**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 745678/2011.**

**Recorrente - Transportadora Crack LTDA – ME.**

Auto de Infração n. 140070, de 10/10/2011.

Relator – Flávio Lima de Oliveira – SINFRA.

Advogados – Arlindo Vieira de Araújo Filho – OAB/RO 8.103,

 Luiz Alberto Conti Filho – OAB/RO 7716,

 Elaine C. Saad Abdulnur – OAB/RO 5073.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**378/2021**

Auto de Infração n° 140070, de 10/10/2011. Auto de Inspeção n° 148464, de 10/10/2011. Relatório Técnico n° 000637/SUF/CFFUC/11, de 10/10/2011. Por transportar 04,566m ³ da madeira serrada em bruta sem licença válida outorgada por órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 1148464. Decisão Administrativa n. 1933/SPA/SEMA/2017, de 20/12/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 140070, de 10/10/2011, arbitrando multa de R$ 7.369,80 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja declarado prescrito, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito. E, caso assim não entenda, que a decisão seja totalmente reformada, reconhecendo a ausência de dolo da recorrente, para declará-la isenta de reconhecimento da multa lhe foi aplicada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente da FETRATHU, reconhecendo prescrição intercorrente, do Termo de Juntada – AR, de 20/06/2012, (fl. 19) até a Certidão de Sema, de 29/04/2016, (fl. 30), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão dos autos, e, consequentemente, o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE.

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**